



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.118/2006

“Altera o Inciso IV, art. 2º, da Lei 1078, de 05/11/1997 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O inciso IV, art. 2º, da Lei Municipal n.º 1078, de 05 de novembro de 1997, passa a vigor com seguinte redação:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – Órgãos de Administração Específica

2 - Secretaria de Promoção Social

2.1 - Coordenadoria de Promoção

2.2 - Coordenadoria da Casa do Menor

2.3 - Gerência de Asilo

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de dezembro 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal